



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 233/2019 - GAB

Pitanga, 06 de setembro de 2019.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

Encaminho substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 40/2019, para apreciação e votação nesta Casa de Lei.

Atenciosamente.

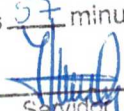
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 723 / 2019
Data 09 / 09 / 19
às 13 horas 57 minutos.

Servidor

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 40/2019

Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, os imóveis que especifica.



Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, em nome do Município de Pitanga, os seguintes imóveis:

I - uma área de terra medindo 17.686,28 m² (dezessete mil e seiscentos e oitenta e seis metros quadrados e vinte e oito centímetros), avaliada em R\$ 905.360,67 (novecentos e cinco mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), matriculada sob o nº 36.385-parte, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, de propriedade de Edson Correia Padilha, portador do RG nº 5.897.927 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 838.236.979-00, e de Abreu – Administração Empreendimentos e Participação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.744.442/0001-66;

II - uma área de terra medindo 1.309,28 m² (um mil trezentos e nove metros quadrados e vinte e oito centímetros), avaliada em R\$ 67.022,04 (sessenta e sete mil e vinte e dois reais e quatro centavos), matriculada sob o número 28.575-parte, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, de propriedade de Demeval Lemos Carneiro, portador do RG nº 883.526 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.692.109-82, de Eloezi de Fátima Thomé Carneiro, portadora do RG nº 3.307.668-1 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 602.382.599-00, de Leo Carlos Bertol, portador do RG nº 546.455-8 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 546.455.819-53, e de Zélia Maria Hey Bertol, portadora do RG nº 3.343.698-0 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 544.091.449-87.

Art. 2º O imóvel descrito no inciso I do art. 1º possui os seguintes limites e confrontações: Nordeste: Por três linhas, a primeira de rumo NO 25°50'10" SE medindo 44,12 metros, confronta com o Prolongamento da Av. Matilde Martins Orane, a segunda de rumo NO 39°56'39" SE medindo 34,29 metros, confronta com o Prolongamento da Av. Matilde Martins Orane e a terceira de rumo NO 27°18'00" SE medindo 191,56 metros, confronta com o prolongamento da Av. Matilde Martins Orane; Sudoeste: Por três linhas, a primeira de rumo NE 20°49'51" SO medindo 5,92 metros, confronta com a Rua Cantú, a segunda de rumo NE 1°28'07" SO medindo 86,48, metros confronta com a Rua Cantú e a terceira de rumo NO 29°43'24" SE medindo 0,72 metros, confronta com a Rua Cantú; Sudoeste: Por seis linhas, a primeira de rumo SE 31°44'58" NO medindo 65,10 metros, confronta com parte da mesma área, a segunda de rumo SE 31°45'37" NO medindo 90,30 metros, confronta com parte da mesma área, a terceira de rumo SE 30°06'47" NO medindo 68,00 metros, confronta com parte da mesma área, a quarta de rumo SE 27°51'25" NO medindo 30,03 metros, confronta com parte da mesma área, a quinta de rumo SE 23°22'47" NO medindo





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

52,18 metros, confronta com parte da mesma área e a sexta de rumo SE 19°51'59" NO medindo 50,48 metros, confronta com parte da mesma área;
Noroeste: Por uma linha SO 69°57'12" NE medindo 45,98 metros confronta com terras da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Art. 3º O imóvel descrito no inciso II do art. 1º possui os seguintes limites e confrontações:
Nordeste: Por uma linha seca de rumo SE 25°43'01" NO medindo 5,55 metros, confronta com terras da quadra 2019 zona 03; Noroeste: Por uma linha seca de rumo NE 72°39'27" SO medindo 48,96 metros, confronta com a Avenida Universitária;
Sudoeste: Por uma linha seca de rumo NO 17°20'33" SE medindo 47,22 metros, confronta com terras do lote 01-A da quadra 2019 zona 03, da mesma subdivisão.
Sudeste: Por uma linha seca de rumo SO 32°40'51" NE medindo 64,94 metros, confronta parte da mesma quadra nº 219 zona 03.

Art. 4º Os imóveis serão destinados para a implantação de um parque linear.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 06 de setembro de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 40

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o substitutivo ao projeto de lei nº 40/2019, que autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, os imóveis que especifica duas áreas de terra, a primeira medindo 17.686,28m² (dezessete mil seiscientos e oitenta e seis metros quadrados e vinte e oito centímetros), sendo a segunda área medindo 1.309,28m² (um mil trezentos e nove metros quadrados e vinte e oito centímetros), situadas no perímetro urbano do Município de Pitanga, matrículas nº 36.385- parte e Matrícula nº 28.575-Parte, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga – PR.

Justifica-se o substitutivo ao projeto de lei que ora enviamos para apreciação de Vossas Excelências:

Considerando as informações conforme abaixo:

A elaboração do substitutivo nº 01 justifica-se tendo em vista que por um lapso não foi inserido o segundo condômino, a abreu - Administração Empreendimentos e Participação Ltda e os cônjuges referente a matrícula nº 28.575 - parte não estava incluso no texto original.

Ainda informo que as instruções do projeto 40, sendo das folhas 06 a 121 numeradas por esta Casa de Leis ficam fazendo parte integrante desse Substitutivo.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal